



MENSAGEM

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

Senhor Presidente,

Demais Vereadores(as),

Encaminhamos para apreciação desta Augusta Casa, a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município, na forma de alteração do Art. 204, o qual trata da Regência de Classe da ser concedida aos Profissionais do Magistério do Município.

Ressalta-se que a alteração da LOM busca regularizar a situação da concessão da Gratificação da Regência de Classe criada pela Lei Orgânica do Município, haja vista que existe impasse judicial na concessão da mesma, haja vista que tramita na Comarca de Campos Sales ação judicial para discursão deste direito.

Sabendo que os Nobres Edis são sabedores da relevância de tal proposta, pugnamos por sua aprovação integral, nos termos apresentados.

Por oportuno, agradecemos a atenção dispensada.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 05 de março de 2024.

JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304
Dados: 2024.03.05 15:06:30 -03'00'

João Luiz Lima Santos
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campos Sales
RECEBIDO
EM 06 DE Março DE 2024
AS 08:58 hs
Lauro Bonauto
Servidor(A)



PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

**ALTERA A LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

JOÃO LUIZ DE LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e com fundamento na LOM, faz saber que encaminha ao Poder Legislativo a presente Proposta de Emenda, nos termos que segue:

Art. 1º. O Art. 204 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 204. Fica concedida Gratificação na forma de Regência de Classe aos Professores Municipais efetivos, em percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculado no Salário Base, e pago de forma escalonada nos termos do Parágrafo Único.

§1º. O pagamento da Regência de Classe será concedido e implantado da seguinte forma:

- a) 6% (seis por cento) no ano de 2024;**
- b) 7% (sete por cento) no ano de 2025;**
- c) 7% (sete por cento) no ano de 2026;**

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições gerais acerca da Gratificação concedida no caput.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 05 de março de 2024.

JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304

Assinado de forma digital por JOAO LUIZ LIMA SANTOS:92865321304
Dados: 2024.03.05 15:07:12 -03'00'

João Luiz Lima Santos
Prefeito Municipal



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para concessão da verba de regência de classe aos profissionais do Magistério no percentual de 6% (seis por cento), em cumprimento ao disposto no Inciso I do Artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

Objetivo concessão da verba de regência de classe aos profissionais do Magistério no percentual de 6% (seis por cento), a serem custeados com recursos das transferências do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Dotação Orçamentaria.

Órgão	UG	Função	Subfunção	Programa	Projeto Atividade	Elemento Despesa
07	02	12	361	1205	2030	3.1.90.04
						3.1.90.11
						3.1.90.13
07	02	12	361	1205	2031	3.1.90.04
						3.1.90.11
						3.1.90.13
07	02	12	365	1202	2033	3.1.90.04
						3.1.90.11
						3.1.90.13

DECLARACAO DE DESPESAS E RECURSOS

Meta a ser atingida: Concessão verba Regência de Classe.

Concessão da verba de regência de classe aos profissionais do Magistério no percentual de 6% (seis por cento), com recursos repassados pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

ESTIMATIVA DE GASTO

Discriminativo	2024	2025	2026
Vencimentos a Vantagens Fixas	798.638,00	1.006.296,00	1.006.296,00
Encargos Sociais	159,722,00	201.264,00	201.264,00
Total	958.360,00	1.207.560,00	1.207.560,00

Impacto Orçamentário	2024	2025	2026
Recursos Vinculados FUNDEB			
Dotação orçamentaria atualizada (+)	27.921.576,00		
comprometido no exercício (-)	23.630.615,38		
Valor da operação (-)	958,360,00		
Saldo livre resultante (-)	3.332.600,62		



ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminativo	2024	2025	2026
Recursos Vinculados do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	958,360,00	21.765.168,00	21.765.168,00

PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO

Mês	2024	2025	2026
Janeiro		100.630,00	100.630,00
Fevereiro		100.630,00	100.630,00
Março	95.836,00	100.630,00	100.630,00
Abril	95.836,00	100.630,00	100.630,00
Mai	95.836,00	100.630,00	100.630,00
Junho	95.836,00	100.630,00	100.630,00
Julho	95.836,00	100.630,00	100.630,00
Agosto	95.836,00	100.630,00	100.630,00
Setembro	95.836,00	100.630,00	100.630,00
Outubro	95.836,00	100.630,00	100.630,00
Novembro	95.836,00	100.630,00	100.630,00
Dezembro	95.836,00	100.630,00	100.630,00
Total	958.360,00	1.207.560,00	1.207.560,00

Observação: na base de cálculo está incluso o salário base a proporcionalidade do 13, 1/3 de férias e contribuições sociais.

CONCLUSÃO:

As referidas despesas com o impacto financeiro-orçamentário atendem ao inciso I do Art. 16 da Lei complementar 101/2020, tendo em vista que:

As despesas decorrentes desse impacto ocorrerão por conta dos recursos a serem transferidos pelo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB, no exercício e curso e atuais.

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2024, bem como está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte recursos a serem transferidos pelo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB. não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará, em 29 de fevereiro de 2024.

FRANCISCA ROBERTA OLIVEIRA
ANDRADE:76880800378

Assinado de forma digital por FRANCISCA
ROBERTA OLIVEIRA ANDRADE:76880800378
Dados: 2024.03.05 15:38:26 -03'00'

Francisca Roberta Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Políticas para a Educação
Ordenador De Despesas